



PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS- SC

EDITAL CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2016

“ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS RELATIVAS AO CONCURSO PÚBLICO DESTINADO AO PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CELSO RAMOS- SC, COM FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

INÊS TEREZINHA PEGORARO SCHONS, Prefeita do Município de Celso Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, torna público que fará realizar Concurso Público para provimento de vagas do Quadro de Pessoal da Administração Pública Direta, bem como para reserva de vagas para suprir eventuais necessidades da administração pública municipal de acordo com a legislação vigente, que se regerá pelas normas estabelecidas neste Edital, bem como pelas normas Estatutárias e suas alterações, e ainda com fulcro nas disposições da Constituição Federal.

O Concurso Público será regido por este Edital e executado pela Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina – AMPLASC, localizada na Rua São João Batista, 347, Centro, Campos Novos - SC, CEP 89620-000, Fone/Fax: (49) 3541-0855 site www.amplasc.org.br e e-mail: amplasc@amplasc.org.br, entidade associativa sem fins lucrativos da qual o Município de Celso Ramos- SC é membro integrante. Os serviços serão prestados conforme estipulado no Contrato Administrativo nº 60/2016, e Processo Licitatório nº 36/2016, Dispensa de Licitação nº 06/2016.

1. DOS CARGOS, DAS VAGAS, DA CARGA HORÁRIA DOS VENCIMENTOS E DO REGIME JURÍDICO.

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento das vagas descritas na forma deste Edital e dentro do prazo de validade deste processo.





1.2. Os cargos, número de vagas, carga horária semanal, valor da inscrição, salário inicial do cargo e habilitação/formação exigida para os cargos objeto deste Concurso Público estão descritos no Anexo I.

1.3. A escolaridade exigida deverá ser comprovada até o ato da posse no cargo.

1.4. O Concurso Público objeto deste Edital será constituído de prova teórica de caráter eliminatório e classificatório.

1.5. A escolaridade, vagas e condições de habilitação exigidas é a constante nas tabelas do ANEXO I:

1.6. Os cargos públicos a serem contratados se submeterão ao regime estatutário, e adotarão o sistema do regime geral da previdência social.

2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1.1. A participação do candidato no Concurso Público, iniciar-se-á pela sua inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e condições estabelecidas neste edital.

2.1.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação de todas as condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, eventuais alterações e demais instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.3. O candidato somente poderá inscrever-se para concorrer a um único cargo público.

2.2. CONDIÇÕES PARA POSSE:

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de ter nacionalidade Portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 13 do Decreto 70.436 de 18/04/1972;

2.2.2. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.2.3. Estar quite com as obrigações militares (em caso de candidato do sexo masculino) e eleitorais;

2.2.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos.

2.2.5. Ter conhecimento e aceitação das exigências e regras contidas neste Edital, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente Concurso Público que venham a ser divulgados;





2.2.6. Ter a escolaridade exigida para o cargo público até o ato da posse, conforme dispõe o presente Edital.

2.2.7. No caso de o candidato já ser aposentado, será observado às disposições do § 10 do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 em que é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

2.3. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

2.3.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente através da rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.amplasc.org.br, clicando no banner **“PROCESSOS SELETIVOS/CONCURSOS – Para realizar sua inscrição clique aqui”**, que redireciona o candidato para o site <http://amplasc.listaeditais.com.br/>. Preencher o formulário de cadastro solicitado, efetuar a inscrição para o cargo que desejar e imprimir o boleto para pagamento, até o prazo de vencimento.

2.3.2. O Município designará um agente no Paço Municipal, nos dias em que houver expediente, para orientação dos candidatos sob eventuais dúvidas ou dificuldades quanto às inscrições. O candidato também poderá procurar a AMPLASC nos dias em que houver expediente, caso necessite auxílio para realizar sua inscrição.

2.3.3. A taxa de inscrição para os cargos públicos será de R\$ 100,00 (cem reais).

2.3.4. A inscrição somente será deferida somente após o pagamento da taxa, cujo pagamento deverá ser efetuado única e exclusivamente através do boleto bancário gerado no ato da inscrição, até o vencimento do mesmo. O prazo para pagamento é o último dia da inscrição, ficando sob responsabilidade do candidato o pagamento dentro do prazo.

2.3.5. Será cancelada a inscrição e eliminado o candidato, a qualquer tempo, por declaração inverídica, por falta de pagamento da taxa de inscrição, por pagamento após o vencimento, por realizar segunda inscrição, o que anulará a primeira, não comprovação de condições para isenção da taxa de inscrição ou não comprovação de possuir necessidades especiais requeridas, ou cuja documentação apresente qualquer irregularidade.

2.3.6. Não será aceita inscrição condicional ou por correspondência, ou por qualquer outro meio, senão o estipulado no item 2.3.1.

2.3.7. O candidato é inteiramente responsável pela fidedignidade e correção das informações prestadas por qualquer meio e por elas responderá administrativa, civil e





penalmente, responsabilizando-se ainda pelas informações prestadas por procurador por ele constituído.

2.3.8. Uma vez efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de quaisquer dos dados informados, permitido ao candidato, entretanto, realizar nova inscrição, ato que cancela automaticamente a primeira inscrição, mesmo que já paga. O candidato deverá comunicar ao Município de Celso Ramos- SC a mudança de endereço realizada após a inscrição, que poderá ser feito por correspondência registrada ou pessoalmente na sede da Prefeitura.

2.3.9. A taxa de inscrição gerada por boleto vinculado e paga pelo candidato não será restituída, compensada, transferida ou aproveitada para nova inscrição, mesmo que o candidato desista expressamente ou realize nova inscrição, exceto em caso de cancelamento do Concurso Público por conveniência da Administração ou por determinação judicial transitada em julgado.

2.3.10. Verificada mais de uma inscrição de um mesmo candidato, será considerada apenas a inscrição mais recente, e não será, sob qualquer hipótese, restituída, compensada, transferida ou aproveitada a taxa de inscrição anteriormente paga.

2.3.11. O candidato é única e inteiramente responsável pelos dados cadastrais informados no ato da inscrição, mesmo que realizada por procurador. Cabe ao candidato ou procurador conferir seus dados antes de concluir a inscrição, momento em que aceita expressamente as condições do edital.

2.3.12. A inveridicidade de declaração apresentada no Requerimento de Inscrição ou em qualquer documento apresentado ao Município, verificada a qualquer tempo, implicará o cancelamento da respectiva inscrição e na eliminação do candidato do Certame.

2.3.13. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá, obrigatoriamente, indicar as condições especiais que necessita no prazo de inscrição junto à Prefeitura de Celso Ramos-SC, devidamente fundamentado com atestado médico com indicação da CID, sob pena de perda do direito. A comissão do Concurso Público avaliará a necessidade e julgará o pedido, deferindo ou indeferindo.

2.4 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

2.4.1. A inscrição para o candidato amparado pela Lei Estadual n. 10.567/1997 (doador de sangue), interessado na isenção de pagamento da inscrição, deverá apresentar ao Município da Celso Ramos-SC, requerimento escrito neste sentido, juntando os comprovantes que demonstrem seu enquadramento nos termos da citada legislação, ou seja, declaração que comprove 3 (três) doações nos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias anteriores ao término da inscrição, ou então, documento específico que comprove integrar





a Associação de doadores e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação.

2.4.2. Os Doadores de medula óssea também estão isentos das taxas de inscrição, desde que os interessados na isenção de pagamento da inscrição, apresentem à Prefeitura Municipal de Celso Ramos-SC os comprovantes que demonstrem seu enquadramento como doadores de Medula Óssea, acompanhado do requerimento de isenção.

2.4.3. O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007) e se for membro da família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135 de 2007, interessado na isenção de pagamento da inscrição, deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Celso Ramos-SC, requerimento escrito neste sentido, juntando os comprovantes que demonstrem seu enquadramento nos termos da citada legislação.

2.4.4. Os beneficiados pela isenção da taxa de inscrição, deverão protocolar junto à Prefeitura Municipal de Celso Ramos-SC as devidas comprovações documentais exigidas, para fins de homologação da inscrição, sem a qual, a inscrição será indeferida.

2.4.5. A não comprovação documental das condições de isenção no prazo e forma estipulados tornará a inscrição do candidato inapta, exceto se este opte pelo pagamento da referida taxa de inscrição, desde que dentro do prazo e nas condições gerais do edital.

3. DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

3.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como na Lei Estadual nº 12.870, de 12 de janeiro de 2004 e na Legislação Municipal, é assegurado às pessoas portadores de necessidades especiais, consideradas aquelas constantes no Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04, o direito de inscrição no presente Concurso Público, na proporção mínima de 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada cargo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores. Somente serão consideradas como pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

3.2. O candidato que no ato de inscrição declarar-se portador de necessidade especial, em sendo aprovado no Concurso Público, além de constar da lista de classificação, terá seu nome publicado em outra relação, também observado a ordem de classificação. O candidato portador de necessidade especial, que no ato da inscrição não declarar ou não





comprovar ser portador de necessidades especiais, perderá o direito de concorrer nesta condição, e também das condições especiais para realização das provas.

3.3. Os portadores de necessidades especiais, quando da escolha da vaga, poderão a critério da administração, ser submetidos à perícia médica oficial, que terá decisão terminativa sobre a qualificação como portador de necessidade especial ou não e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.4. Os candidatos portadores de necessidades especiais aprovados no Concurso Público deverão comparecer à perícia médica marcada pelo Município de Celso Ramos-SC, a qual emitirá laudo que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da doença.

3.5. Caso o resultado da perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo ou que a deficiência apresentada não se enquadre nos casos dispostos nos decretos 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n.º 5.296, de 02 de dezembro de 2004, o candidato não será admitido, acarretando a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições, passando a concorrer em iguais condições aos demais candidatos.

3.6. Os candidatos portadores de necessidades especiais, resguardadas as condições necessárias a participação deste Concurso Público, participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação, duração e critérios de aprovação, dia, horário e local de aplicação das provas.

3.7. Os candidatos que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado deverão solicitá-lo por meio de requerimento escrito dirigido à Prefeitura Municipal de Celso Ramos- SC, impreterivelmente até o término do prazo da inscrição, indicando claramente os recursos especiais necessários para a realização das provas. A solicitação de recursos especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade, após análise da comissão de acompanhamento do Concurso Público.

3.8. A necessidade de intermediários permanentes ou para auxiliar o portador de necessidade especial na realização das provas, ou, na execução de atribuições da função ou cargo, constitui obstáculo à sua inscrição no Concurso Público, não sendo, sob qualquer hipótese admitida.

3.9. As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo ou função.





3.10. No ato da inscrição ou até a data do encerramento desta, o candidato que alegar ser portador de necessidades especiais deverá comprovar tal condição mediante atestado médico com indicação da CID, devendo o profissional que o emitir anotar todas as determinações decorrentes de lei.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições que preencherem todas as condições deste edital serão homologadas e deferidas pelo Prefeito Municipal. A relação das inscrições homologadas estará disponível nos endereços eletrônicos <http://amplasc.listaeditais.com.br> e www.celsoramos.sc.gov.br.

4.2. O candidato cujo nome não constar na relação preliminar de inscritos poderá interpor recurso, conforme prazos constantes do cronograma, por meio do sistema de inscrição.

5. DAS PROVAS

5.1. DA PROVA ESCRITA

5.1.1. A prova escrita para todos os cargos públicos será composta de 40 (quarenta questões) questões objetivas, com 4 (quatro) alternativas de respostas cada uma, sendo que apenas 1 (uma) estará correta, versando sobre os conteúdos minimamente constantes no conteúdo programático orientador anexo do presente edital.

5.1.2. A prova escrita para os cargos públicos constará de:

- a) Questões de Conhecimentos Específicos: 25 (vinte e cinco) questões, valendo 0,25 cada.
- b) Questões de Língua Portuguesa: 05 (cinco) questões valendo 0,25 cada;
- c) Questões de Matemática: 05 (cinco) questões valendo 0,25 cada;
- c) Questões de Conhecimentos Gerais: 05 (cinco) questões valendo 0,25 cada;

5.2. DO LOCAL DA PROVA ESCRITA:

5.2.1. As provas escritas serão realizadas em local que será divulgado em edital, após a homologação das inscrições.

5.2.2. As provas escritas serão realizadas no dia 07 de maio de 2016, das 14h00min (catorze horas) às 17h00min (dezessete horas).





5.3 Os candidatos deverão comparecer no local da prova escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos de documento original de identificação com foto, bem como caneta esferográfica azul ou preta. Caso descumpra o estipulado, será o candidato sumariamente eliminado do Concurso Público.

5.4. Caso no dia de realização da prova o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento original de identificação com foto, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido no máximo há 30 (trinta) dias da data da prova. Não será aceito cópia de documento original de identificação com foto, ainda que autenticada.

5.4.1. A não apresentação de documento original de identificação com foto impedirá o acesso do candidato ao local de prova e implicará a sua eliminação automática do Concurso Público.

5.4.2. O candidato declara expressamente concordar em ser submetido à inspeção física ou através de equipamentos eletrônicos, em qualquer local onde se realizar a prova, com a finalidade de se evitar fraude e manter a lisura do certame.

5.5. No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação da prova, informações referentes ao conteúdo da prova teórica senão os já expressos no Edital.

5.6. Durante a realização das provas escrita é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o porte e uso de relógios analógicos ou digitais, aparelhos celular, pagers, palms e qualquer outro equipamento mecânico, elétrico ou eletrônico. Também não são permitidos no local de prova alimentos, bebidas (sendo permitido apenas água envasada em recipiente transparente), bem como o uso de chapéus, bonés ou qualquer outra cobertura e o uso de óculos escuros ou espelhados (salvo por indicação médica que deverá ser apresentada pelo candidato).

5.7. Os telefones celulares e demais equipamentos devem ser desligados antes do candidato acessar a prova.

5.8. Caso algum candidato não obedecer este ditame será eliminado da prova e do processo, lavrando-se em ata de sala a ocorrência do fato.

5.9. A recusa do candidato em atender o disposto nos itens 5.6 e 5.7 do presente edital, bem como o uso de qualquer dos equipamentos descritos naqueles itens em qualquer lugar do estabelecimento em que se realizar prova escrita do Concurso Público, até o momento em que o candidato entregar a sua prova escrita, implicará na atribuição de nota 0 (zero)





e na eliminação automática do Concurso Público, mesmo que a prova seja entregue/realizada.

5.10. Não haverá, em qualquer hipótese segunda chamada para a prova escrita, nem a realização de prova fora do horário e local marcado para todos os candidatos.

5.11. Será atribuída nota 0 (zero) às respostas de questão(ões) da prova escrita que contenha(m):

a) Emenda (s) e/ou rasura(s), ainda que legível(eis);

b) Mais de uma opção de resposta assinalada;

c) Espaço (s) não assinalado(s) no gabarito de respostas;

d) O gabarito de respostas preenchido fora das especificações contidas no mesmo.

e) Se no gabarito houver alguma forma de identificação do candidato, como por exemplo, nome, apelido, símbolo, sinal, etc., permitida somente a identificação pelo número fornecido pelos fiscais da prova.

5.12. As letras correspondentes às respostas assinalada nas questões da prova escrita objetiva deverão ser transcritas (marcadas) no cartão respostas com o tipo de marcação determinados no caderno de provas, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

5.13. A prova escrita objetiva será corrigida exclusivamente com base na marcação feita pelo candidato no cartão de respostas, independente do assinalado no caderno de provas.

5.14. O candidato, ao concluir a sua prova, deverá entregar ao fiscal de prova/sala o caderno de prova e o cartão de respostas totalmente preenchido, sob pena de ter sua prova anulada e ser automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.15. O candidato somente poderá retirar-se da sala de prova após uma hora do seu início.

5.16. O candidato somente poderá ausentar temporariamente da sala no período de realização da prova após transcorrido uma hora do seu início, se autorizado e acompanhado por pelo menos um fiscal.

5.16.1. Os três últimos candidatos que restarem em cada sala de prova somente poderão entregar as suas provas e retirar-se do local simultaneamente.

5.17. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez), sendo as notas expressas com 2 (duas) decimais, sem arredondamento.





5.18. A Nota Final-NF de classificação será a nota da Prova Escrita-PE, representada pela equação abaixo:

$$NF=PE$$

5.19. O candidato poderá obter cópia do caderno da prova escrita mediante requerimento a partir do primeiro dia útil após a realização das provas escritas. O caderno de provas original permanecera arquivado para futuras consultas ou requisições de quem de direito, e não será entregue ao candidato.

6. DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO.

6.1. Os candidatos serão classificados por vaga, em ordem decrescente da nota final obtida, expressa com 2 (duas) casas decimais.

6.2. Ocorrendo empate na classificação final, aplicar-se-á para o desempate, o disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), considerados os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso (possuir idade igual ou superior a 60 anos completos), nos termos do art. 1º, da mencionada Lei.

a) candidato mais velho, considerado ano, mês e dia de nascimento, para candidatos com mais de 60 anos de idade;

b) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimento Específico;

c) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;

d) Maior número de acertos na prova escrita objetiva de Matemática;

e) Maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais;

f) tiver idade mais elevada.

g) e, permanecendo o empate, por sorteio público.

6.3. Para o desempate dos candidatos não amparados pelo Estatuto do Idoso, será considerado, sucessivamente, o seguinte critério:

a) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimento Específico;

b) maior número de acertos na prova escrita objetiva de Língua Portuguesa;

c) Maior número de acertos na prova escrita objetiva de Matemática;

d) Maior número de acertos na prova escrita objetiva de Conhecimentos Gerais;





e) tiver idade mais elevada.

f) e, permanecendo o empate, por sorteio público.

6.4. O candidato que obtiver nota final inferior a 5 (cinco) será considerado desclassificado.

6.5. A Prefeita Municipal compete a homologação do resultado final do CONCURSO PÚBLICO com a publicação da listagem dos candidatos aprovados e respectivas classificações.

7. DO RESULTADO

7.1. O Resultado do Concurso Público e todas as suas etapas serão divulgados por meio dos endereços eletrônicos www.amplasc.org.br e www.celsoramos.sc.gov.br, no portal do candidato e/ou no Mural da Prefeitura, ou ainda, se for o caso, no mesmo modo de publicação do edital.

8. DA NOMEAÇÃO

8.1. As vagas serão preenchidas observando-se a ordem de classificação.

8.2. O candidato aprovado e classificado será convocado através de correspondência, pessoalmente ou por meio de edital.

8.3. O candidato que não se apresentar na data, local e horário estabelecido conforme convocação será reclassificado para o último lugar da lista, com exceção dos casos de ausência justificada para tratamento de saúde, mediante comprovação através de perícia médica, situação em que o candidato será alocado à vaga imediatamente subsequente à sua classificação. No caso de impossibilidade de assumir a vaga, o candidato ou seu representante legal deverá protocolar em no máximo 5 (cinco) dias úteis a contar da data da convocação, requerimento junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

8.4. O candidato que não tomar posse ou não entrar em exercício no prazo previsto de 15 (quinze) dias será reclassificado para o último lugar da lista de classificação sendo convocado o candidato subsequente.

8.5. Para tomar posse os candidatos deverão apresentar, quando convocados, os documentos solicitados pela Prefeitura observando-se também a escolaridade e exigências de cada cargo, conforme estabelecido na legislação vigente.





8.6. O laudo médico solicitado para a posse no cargo público deverá ser expedido por médico indicado pelo Município.

8.7. O exame médico admissional consiste na avaliação do candidato, através de exames médicos para averiguar a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo a ser ocupado.

8.8. O exame médico admissional está restrito somente aos candidatos convocados para nomeação.

8.9. O resultado do exame médico será expresso com indicação de “apto ou inapto”, para o exercício da atribuição do cargo.

8.10. A indicação de condição “inapto” será causa obstativa para a contratação do candidato aprovado no Concurso Público.

8.11. A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso automático no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal. A admissão é de competência da Administração Municipal, dentro das necessidades e conveniência administrativas e dentro do período de validade do Concurso Público (dois anos), observadas a ordem de classificação dos candidatos e o número de vagas ofertadas.

9. DOS RECURSOS.

9.1. Caberá recurso:

- a) quanto às inscrições indeferidas;
- b) quanto ao gabarito/questões da prova;
- c) quanto a soma da pontuação.

9.1.1. O prazo decadencial para impetrar os recursos são os constantes no cronograma do Concurso Público.

9.2. Os candidatos que desejarem interpor recurso, nos prazos estabelecidos neste edital, deverá fazê-lo **exclusivamente** por meio eletrônico no endereço <http://amplasc.listaeditais.com.br/>, acessando a “ÁREA DO CANDIDATO” mesmo local onde o candidato realizou a inscrição on-line. O candidato será direcionado para o endereço <http://amplasc.aredocandidato.com.br/login>, informará seu CPF e sua Senha, redigirá seu recurso e enviará pelo próprio aplicativo.

9.2.1. A decisão exarada poderá ser consultada no mesmo local do protocolo dos recursos, na “ÁREA DO CANDIDATO”.





9.2.2. O recurso deverá obedecer, sob pena de indeferimento sumário, aos seguintes requisitos:

- a) ser enviado eletronicamente conforme estabelecido no item 9.2;
- b) ser preenchido e enviado conforme orientação do sistema;
- c) **possuir obrigatoriamente os itens abaixo:**

I- Descrição dos fatos, descrevendo o fato ocorrido que levou o candidato a interpor recurso.

II- Fundamentação, apontando claramente, com argumentação lógica e consistente no corpo da descrição (não descrever em arquivo como anexo) o motivo pelo qual pretende: deferimento da inscrição; anulação/correção do gabarito; ou, recontagem da pontuação.

III- Pedido, descrevendo clara e objetivamente o pedido (exemplo: deferimento da inscrição; anulação de questão; correção do gabarito; recontagem de pontos; etc.)

- d) ser tempestivo, ou seja, protocolado/enviado nos prazos do edital.

9.3. Os recursos que não possuem claramente I- Descrição dos fatos; II- Fundamentação; e, III- Pedido, de acordo com o disposto nos subitens acima, serão indeferidos.

9.4. A banca examinadora e a comissão do concurso, conforme for o caso, responderão e deferirão ou indeferirão o recurso com base no que estiver disposto no Item III- Pedido.

9.5. Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail, fac-símile, telex, por meio postal, ou outros meios, que não o especificado acima, sendo que os intempestivos serão desconsiderados.

9.6. No caso de erro de publicação na indicação da resposta de uma questão no gabarito, ou erro na formulação da questão, o gabarito poderá ser corrigido e republicado, bem como poderá ser anulada a questão, de ofício, independentemente de recurso.

9.7. Em caso de anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que tiverem se submetido à prova cuja questão for anulada.





10. DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA.

10.1. Delega-se competência à AMPLASC, exclusivamente, para:

- a) Aplicar e corrigir a prova escrita;
- b) Apreciar os recursos administrativos previstos neste Edital;
- c) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- d) Prestar informações sobre o Concurso Público dentro de sua competência;
- e) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
- f) Definir regras e procedimentos gerais para aplicação das provas.

10.2. Delega-se competência à Comissão Municipal de Acompanhamento do Concurso Público para:

- a) Fiscalizar todos os atos do concurso desde a inscrição até a homologação dos resultado final do concurso.
- b) Acompanhamento das provas teóricas;
- c) Receber, avaliar/julgar e emitir listagens de pedidos de isenção de pagamento da taxa de inscrição, bem como seu deferimento/indeferimento.
- d) Prestar apoio à instituição AMPLASC, quando solicitado;
- e) Demais atividades de acompanhamento, auxílio e fiscalização do Concurso Público.

11. DO FORO JUDICIAL.

11.1. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o Concurso Público de que trata este edital é o da Comarca de Anita Garibaldi - Estado de Santa Catarina.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1. Este Concurso Público será válido por 2 (dois) anos, a contar da data da homologação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Municipal.





12.2. Será aceito pedido de reclassificação para o último lugar entre os aprovados, na hipótese de o candidato manifestar desinteresse na posse quando convocado.

12.3. A classificação neste Concurso Público não assegura ao candidato o direito de contratação imediata e automática no quadro de pessoal do Município.

12.4. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) tornar-se culpado por agressões ou descortesias para com qualquer membro da equipe encarregada de realização das provas;
- b) for surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- c) for flagrado, utilizando-se de qualquer meio, visando a burlar a prova, ou apresentar falsa identificação pessoal;
- d) ausentar-se da sala de prova durante a sua realização sem estar acompanhado de um fiscal;
- e) negar-se a cumprir determinações dos fiscais do Concurso Público ou descumprir as regras contidas neste Edital.
- f) fizer, em qualquer fase ou documento, declaração falsa ou inexata;
- g) não mantiver atualizado seu endereço que possibilite a comunicação com a Administração Municipal.

12.5. A inscrição do candidato implicará conhecimento e tácita aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital.

12.6. O Edital na sua íntegra será publicado nos endereços eletrônicos www.amplasc.org.br e www.celsoramos.sc.gov.br.

12.7. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar o atendimento especial para esse fim, deverá levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança.

12.7.1. Não é permitida a permanência nos locais de prova de acompanhantes dos candidatos, mesmo que filhos menores e/ou seus cuidadores, a não ser lactentes.

12.8. Os casos não previstos serão resolvidos, conjuntamente, pela Comissão do Concurso Público criada por Decreto Municipal e pela AMPLASC.





12.9. O presente Concurso Público seguirá o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA	DATA
Período de Recebimento das Inscrições e pedidos de isenção	29 de março de 2016 até às 18:00 horas do dia 27 de abril de 2016.
Prazo final para pagamento das inscrições	Até o dia 27 de abril de 2016
Divulgação Preliminar das Inscrições	29 de abril de 2016
Recurso quanto ao Deferimento/Indeferimento das Inscrições	29 de abril de 2016 a 02 de maio de 2016
Resposta aos Recursos quanto ao Deferimento/Indeferimento das Inscrições	03 de maio de 2016
Homologação das Inscrições	04 de maio de 2016
Prova Escrita	07 de maio de 2016 das 14h00 às 17h00
Divulgação do Gabarito Provisório	07 de maio de 2016
Recursos quanto ao gabarito/questões	07 de maio de 2016 até as 18:00 horas do dia 09 de maio de 2016
Resposta aos recursos quanto ao gabarito/questões	13 de maio de 2016
Divulgação do Resultado Provisório (por nº identificação)	13 de maio de 2016
Identificação Pública – Abertura cartões de identificação na Câmara de Vereadores	16 de maio de 2016, às 15:00 horas
Divulgação do Resultado Provisório (por nomes)	18 de maio de 2016
Recurso quanto ao resultado preliminar de classificação / contagem da pontuação	18 de maio de 2016 até as 18:00 horas do dia 19 de maio de 2016
Resposta aos recursos quanto ao resultado preliminar de classificação / contagem da pontuação	20 de maio de 2016
Resultado Final	20 de maio de 2016

Eventuais alterações deste cronograma serão publicadas em Edital de retificação.

Celso Ramos-SC, 29 de março de 2016.

INÊS TEREZINHA PEGORARO SCHONS
PREFEITA MUNICIPAL





ANEXO I

**QUADRO DE CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VALOR INSCRIÇÃO,
VENCIMENTOS E HABILITAÇÃO EXIGIDA**

CARGOS NÍVEL SUPERIOR

	CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VALOR INSCRIÇÃO	SALÁRIO INICIAL	HABILITAÇÃO /FORMAÇÃO
01	ENFERMEIRO	01	40 hs	R\$ 100,00	R\$ 4.541,16	Curso Superior de Enfermagem e registro no Conselho ou Órgão competente.
02	FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO	01	40 hs	R\$ 100,00	R\$ 3.244,30	Curso Superior em Farmácia ou Bioquímica e registro no Conselho ou Órgão competente.
03	MÉDICO CLÍNICO GERAL	01	40 hs	R\$ 100,00	R\$ 14.820,52	Curso Superior em Medicina e registro no Conselho ou Órgão competente.





ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENFERMEIRO

Planeja, organiza, supervisiona e executa serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e a recuperação da saúde individual ou coletiva.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalho;

Executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e da higiene pessoal, aplicação de diálise peritoneal, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos pacientes;

Efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos;

Adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos métodos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o, para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento;

Prestar cuidados post mortem como enfaixamentos e tamponamentos, utilizando algodão, gaze e outros materiais, para evitar eliminação de secreções e melhorar a aparência do cadáver;

Proceder a elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxiliá-los nos processos de adaptação e reabilitação;

Coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes;

Avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal;

Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:

Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Enfermagem, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO

Promoção da vigilância farmacológica, realização de exames e cuidados multidisciplinares de saúde.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Fazer exames químicos e microbiológicos para analisar aspectos nutricionais;

Realizar análise laboratoriais para diagnóstico de doenças;

Efetuar análise toxicológicas em animais, vegetais, alimentos ou em ambientes;





Sintetizar, analisar e conhecer as propriedades das drogas medicamentosas, constituídas por químicas definidas;
Produzir e realizar o controle de qualidade de cosméticos, produtos de higiene pessoal, inclusive de fermentação;
Realizar perícias relativas ao doping;
Executar análise de alimentos e controle de qualidade dos mesmos;
Controlar o uso indiscriminado de psicotrópicos;
Realizar controle da poluição atmosférica e da água de piscinas;
Atuação junto à comunidade na dispensação farmacêutica, na farmácia comunitária;
Responsabilizar-se tecnicamente pelo funcionamento da Farmácia na Unidade de Saúde;
Responsabilizar-se tecnicamente pelo funcionamento do Laboratório de Análises Clínicas da Unidade de Saúde.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:

Habilitação Profissional obtida em Curso Superior de Farmácia e Bioquímica, com diploma devidamente registrado e com inscrição no Órgão competente.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que se encontra o paciente e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem-estar da população.

DESCRIÇÃO DETALHADA:

Recebe e examina os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme as necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica;
Analisa e interpreta resultados de exames diversos, tais como de laboratório, raios-X e outros para informar ou confirmar diagnóstico;
Prescreve medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos;
Presta orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para reestabelecer ou conservar a saúde;
Anota e registra em fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso;
Atende determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso;
Participa de inquéritos sanitários, levantamento de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes de trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais;
Participa de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstias transmissíveis;
Atende urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas;
Emite atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros;





Colabora na limpeza e organização do local de trabalho;
Executar outras atividades correlatas ou complementares, inerentes à função e/ou determinadas pelos superiores hierárquicos.

QUALIFICAÇÃO NECESSÁRIA:

Ser portador de diploma ou certificado de conclusão de curso superior de Medicina, com registro no órgão fiscalizador do exercício profissional.





ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ORIENTADOR MÍNIMO

LÍNGUA PORTUGUESA

Compreensão e interpretação de textos; tipologia textual; ortografia oficial; acentuação gráfica; classes de palavras; sinal indicativo de crase; sintaxe da oração e do período; pontuação; fonemas e grafia; significação e formação de palavras; adequação semântica; aposto e vocativo; regência nominal e verbal: estudo de preposições, pronomes: relativos, interrogativos, oblíquos, demonstrativos, possessivos preposições, conjunções, interjeições, adjetivos, locuções adjetivas, advérbios, pronomes e determinadas flexões; concordância nominal: substantivos, numeral, artigos, adjetivos, locuções adjetivas, advérbios; concordância verbal: sujeito, flexão e articulação de modos e tempos verbais; figuras de linguagem; orações coordenadas e subordinadas; objeto direto e indireto; fonologia, divisão silábica; orações coordenadas; apêndice; aposto e vocativo; termos essenciais e integrantes da oração. Todo Conteúdo Curricular do MEC relativo à disciplina e grau de ensino (Currículo Básico).

MATEMÁTICA

Raciocínio lógico em regras de três, simples e compostas; equações de 2º grau; cálculo de juros simples e compostos; resolução de problemas; progressão aritmética e geométrica e análise combinatória. Conjuntos numéricos, racionais, reais e complexos: operações e propriedades. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções, divisão proporcional, regra de três simples e composta, sistemas de medidas. Noções e cálculo de áreas e volumes. Juros simples e composto, equações, raciocínio lógico; Geometria analítica: Coordenadas cartesianas no plano; Distância entre dois pontos; Ponto médio de um segmento; Equação da reta; Paralelismo; Perpendicularismo; Coordenadas cartesianas no espaço; Determinação de um ponto no R^3 ; Figura no espaço; Ângulo entre duas retas; Circunferência; Cônicas; Geometria plana; Área de figuras planas; Volume; Circunferência e círculos; Triângulos; Razões e proporções; Números proporcionais; Divisão proporcional; Grandezas proporcionais; Estatística; Porcentagem; Regras de sociedade; Medidas de tendência central; Medidas de dispersão; Notação científica; Funções; Função linear; Função quadrática; Função exponencial e logarítmica; Funções periódicas; Relações trigonométricas; Números Reais; Valor médio; Medidas de comprimento, superfície e volume; Potências; Cálculos com números aproximados; Leis algébricas; Calculo diferencial e integral; Limite; Derivada; Integral; Álgebra vetorial; Vetores; Operações com vetores; Espaço vetorial; Grandezas escalares e vetoriais; Vetores no R^2 e R^3 ; Espaço vetorial;





Matemática financeira; Juro simples; Juro composto; Desconto simples; Desconto composto; Amortização; Anuidades antecipadas; Operações de compra e venda; Números complexos; Conceito; Operações com números complexos; Multiplicação de números complexos; Complexos conjugados; Forma trigonométrica de um número complexo; Potência de um número complexo; Todo Conteúdo Curricular do MEC relativo à disciplina e grau de ensino (Currículo Básico).

CONHECIMENTOS GERAIS

Brasil, Estado de Santa Catarina, Municípios, Limites, Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais. Atualidades em nível local, regional, estadual, nacional e mundial. Ministros e ministérios. Símbolos nacionais. Aspectos históricos, geográficos, políticos, administrativos, econômicos, sociais. Atualidades em nível local. Aspectos gerais dos Municípios, regional, estadual, nacional e mundial, História e Geografia dos municípios, estados, Brasil e mundo; grau de conhecimentos e formação exigida para o cargo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO

Princípios científicos de anatomia, fisiologia e farmacologia; Direitos Humanos: Direitos da criança, do adolescente e do idoso; Bases Teóricas da Assistência de Enfermagem: Teorias de Enfermagem; Processo de enfermagem/sistematização da assistência de enfermagem; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem em obstetrícia: gravidez, trabalho de parto e puerpério – normal e complicações; Enfermagem, ginecologia e obstetrícia: assistência de enfermagem ao recém-nascido; Na gestação, com patologia obstetrícia; No puerpério. Assistência de enfermagem ao recém-nascido normal e de alto risco; Assistência de Enfermagem ao recém-nascido com problemas clínicos nos sistemas: respiratório, cardiológico, neurológico, hematológico e gastrointestinal e com má formação congênita e alterações genéticas. Assistência de enfermagem à criança das diversas faixas de desenvolvimento (puericultura); Assistência de enfermagem à criança com problemas clínicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, circulatório–hematológico, musculoesquelético, neurológico, urinário. Aspectos psicossociais da hospitalização infantil; Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de enfermagem a pacientes cirúrgicos no pré, trans e pós-operatório; Assistência de enfermagem à pessoas com feridas; Assistência de enfermagem a pacientes com problemas clínicos e cirúrgicos nos sistemas: gastrointestinal, respiratório, urinário, cardiológico, circulatório – hematológico, musculoesquelético, reprodutor, neurológico, endocrinológico; Aspectos psicossociais da hospitalização do adulto e do idoso; Assistência de Enfermagem ao paciente em situações de Urgência e Emergência; Acolhimento com Avaliação e Classificação de Risco; Conhecimento sobre Técnicas de Enfermagem: Aplicação dos princípios técnico-científicos na execução de procedimentos de enfermagem; Procedimentos de





enfermagem; Enfermagem em Saúde Pública: Sistema de Saúde no Brasil; políticas públicas relacionadas à alta complexidade e de humanização da assistência; Principais indicadores de saúde; Vigilância epidemiológica; Doenças transmissíveis; Saneamento do meio ambiente; Saúde ocupacional; Consulta de enfermagem/visita domiciliar; Administração de Enfermagem: Funções administrativas: planejamento, liderança, controle e tomada de decisões; Gestão de pessoas; Gestão de recursos materiais em saúde; Relacionamento com o paciente, família, grupos e equipe de trabalho; Processo de trabalho em saúde e enfermagem; Controle de Infecção Hospitalar: Método de aplicação, controle e prevenção de infecção hospitalar; Biossegurança; Processamento de artigos hospitalares; Suporte Nutricional: Assistência de enfermagem na terapia enteral e parenteral; Segurança do paciente: conceitos, metas, diretrizes. Principais Medicamentos distribuídos pelo Governo: Efeitos, indicação, reações adversas, contraindicações, mecanismo de ação. Central de material; Controle de avaliação dos meios de esterilização físico e químico. Assistência de enfermagem nas emergências médicas; Parada cardiorrespiratória; Edema agudo de pulmão; Politrauma; Envenenamento; Queimadura; Choque; Hemorragias. Estatuto da criança e do adolescente. Estatuto do Idoso, Ética e legislação aplicada à enfermagem: Código de deontologia; Entidade de classe; Lei do exercício profissional. Princípios científicos aplicados à Enfermagem: nutrição e hidratação; Eliminações; Higiene e conforto. Sono e repouso; Assepsia; Administração de medicamentos. Curativos e bandagens; Cuidados dispensados ao paciente terminal; Medicação. Enfermagem e Saúde Pública: imunização; Saneamento básico; Vigilância epidemiológica; Conceito, medidas de controle das doenças transmissíveis; estatísticas vitais (indicadores de saúde). Princípio de Administração no serviço de enfermagem: Planejamento; Organização; Direção; Coordenação; Supervisão e Avaliação. Processo de enfermagem. Enfermagem no controle de infecção hospitalar. Medidas de prevenção; Precauções universais. Clínica médica: assistência de enfermagem a pacientes com afecções nos sistemas; Músculo esquelético. Endócrino; Cardiovascular; Neurológico; Gástrico. Nefrológico; Urológico; Respiratório. Assistência de enfermagem a pacientes psiquiátricos. Assistência de enfermagem a paciente com doenças infectocontagiosa e sexualmente transmissíveis. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO

Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Farmácia ambulatorial e hospitalar: seleção de medicamentos, aquisição, produção, padronização, controle de estoque e conservação de medicamentos. Armazenamento: boas práticas de armazenamento de medicamentos, distribuição de medicamentos e controle de consumo. Logística de abastecimento da farmácia: ponto de requisição, estoque mínimo e estoque máximo, informação sobre medicamentos, comissões hospitalares, informática aplicada à farmácia. Controle de infecção hospitalar e farmacovigilância. Fiscalização sanitária, na área de medicamentos e estabelecimentos. Farmacotécnica: definição e objetivos da farmacotécnica, conceitos básicos em farmacotécnica, classificação dos medicamentos, vias de administração, conservação,





dispensação e acondicionamento de medicamentos. Pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Fórmulas farmacêuticas. Farmacologia geral: princípios gerais de farmacocinética. Princípios gerais de farmacodinâmica. Interações medicamentosas. Efeitos adversos. Controle de qualidade de medicamentos e insumos farmacêuticos. Análises clínicas: Análise bromatológica, fabricação e manipulação de alimentos para resguardo da saúde pública. Análise clínica de exsudados e transudatos humanos como urina, sangue, saliva e demais secreções para fins de diagnóstico. Conceitos: atenção farmacêutica, assistência farmacêutica, medicamentos genéricos, medicamentos similares, medicamentos análogos, medicamentos essenciais. Comissão de farmácia e terapêutica. Comissão de controle de infecção hospitalar. Farmacoeconomia e Farmacovigilância; Código de Ética dos Profissionais de Farmácia; Normas que regulamentam o exercício profissional de Farmácia. Constituição Federal. Legislação do SUS e suas resoluções. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Noções sobre políticas de saúde no Brasil. Lei Orgânica da Saúde. Legislação sobre controle social na saúde. Trabalho em equipe. Educação em Saúde: conceitos básicos. Saúde da Família: Estratégia do Programa Saúde da Família; Modelos de Atenção a Saúde; Planejamento estratégico como instrumento de gestão e assistência; Sistema de Atenção Básica como instrumento de trabalho da equipe no Programa da Família. Legislação regulamentadora e normatizadora das respectivas profissões; Normas e Manuais Técnicos do Ministério da Saúde referentes a área de atuação. Conhecimento Técnico-Científico: 1. Dor fisiopatologia. 2. Dor torácica. 3. Dor abdominal. 4. Cefaléias. 5. Dor lombar e Cervical. 6. Distúrbios da regulação térmica. 7. Calafrios e Febre. 8. Dores musculares, Espasmos, Cãibras e Fraqueza muscular. 9. Tosse e hemoptise. 10. Dispneia e edema pulmonar. 11. Edema. 12. Cianose, hipoxia e policitemia. 13. Hipertensão arterial. 14. Síndrome de choque. 15. Colapso e morte cardiovascular súbita. 16. Insuficiência cardíaca. 17. Insuficiência coronária. 18. Bradiarritmias. 19. Taquiarritmias. 20. Cateterismo e Angiografia cardíaca. 21. Febre reumática. 22. Endocardite infecciosa. 23. Miocardiopatias e miocardites. 24. Infarto agudo do miocárdio. 25. Cor pulmonale. 26. Parada cardiorespiratória. 27. Constipação. 28. Diarréia e Distúrbios da função ano retal. 29. Aumento e perda de peso. 30. Hematêmese e melena. 31. Hepatite aguda e crônica. 32. Icterícia e hepatomegalia. 33. Cirrose. 34. Distensão abdominal e ascite. 35. Coledocolitíase. 36. Doenças do pâncreas. 37. Líquidos e eletrólitos. 38. Acidose e alcalose. 39. Anemias. 40. Hemorragia e trombose. 41. Biologia do envelhecimento. 42. Problema de saúde do idoso. 43. Diagnóstico e manuseio das afecções mais comuns da pessoa idosa. 44. Avaliação e diagnóstico das doenças infecciosas. 45. Diarréia infecciosa aguda e intoxicação alimentar. 46. Doenças sexualmente transmissíveis. 47. Síndrome de angustia respiratória do adulto. 48. Estado de mal asmático. 49. Doença pulmonar obstrutiva crônica. 50. Tromboembolismo pulmonar. 51. Insuficiência renal aguda. 52. Insuficiência renal crônica. 53. Glomerulopatias. 54. Obstrução das vias urinárias. 55. Lúpus eritematoso sistêmico. 56. Artrite reumatóide. 56. Vasculites. 57. Doença articular degenerativa. 58. Artrite infecciosa. 59. Distúrbios da coagulação. Diabetes





mellitus. 60. Doenças da tireóide. 61. Doenças vasculares cerebrais, traumatismo cranioencefálico e raquimedular. 62. Viroses do sistema nervoso central: meningites e encefalites. 63. Coma. 64. Doenças ocupacionais. 65. Acidentes do trabalho. 66. Neoplasias. 67. Carências nutricionais. Legislação: Lei n° 8.080, de 19/09/1990 e suas alterações, Lei n° 8.142, de 28/12/1990 e Constituição Federal nos Artigos 196 a 200 sobre o Sistema Único de Saúde (SUS); Ações e Programas do Ministério da Saúde; Lei n° 8.069, de 13/07/1990 sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; Lei n° 10.741, de 01/10/2003 sobre o Estatuto do Idoso; Portaria n° 648, de 28/03/2006 do Ministro da Saúde, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF); Portaria MS/GM n° 373, de 27/02/2002, sobre a Norma Operacional da Assistência a Saúde – NOAS-SUS; Código de Ética dos Profissionais de Medicina; Normas que regulamentam o exercício profissional de Medicina. Estatuto dos Servidores Públicos Municipais. Questões relativas às atividades inerentes a função.





ANEXO IV

ATESTADO PARA CARACTERIZAÇÃO DE PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Atesto, em cumprimento a Lei n° 7853, de 24 de outubro de 1989 e do Decreto n° 3298/99 de 20 de dezembro de 1999, que o(a) Sr.(a) _____

_____ portador do RG n° _____, nascido em ____/_____/de_____, foi devidamente avaliado clinicamente enquadrando-se, segundo o Artigo 4°, do Decreto 3298/99, na seguinte categoria:

1. () deficiência física
2. () deficiência auditiva
3. () deficiência visual
4. () deficiência mental
5. () múltipla
6. () Outras

CID _____

Local: _____ Data: ____/____/____

Assinatura do Médico

Nome do Médico: _____

CRM N° _____

Declaro ter recebido cópia deste atestado e autorizo a declaração do CID/diagnóstico correspondente à minha deficiência.

Assinatura do (a) candidato (a)

